

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 004/2021
PROCESSO 004/2021

A Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, torna público que realizará processo de compra análogo, e, formalmente, solicita a apresentação de ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, destinado à execução do **Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P089/20-03 da Portaria 3.004 de 03 de novembro de 2020 e P089/20-03 da Portaria 3.245 de 02 de dezembro 2020**, firmado entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, nos termos da Portaria nº 34 – PROVIDORIA/2017.

1 - INÍCIO E TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 18 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021.

Caso a empresa cumpra todos os requisitos desta contratação emergencial, após o envio da Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação Hospitalar de Montes Claros a entrega dos itens deverá ser **TOTAL e IMEDIATA**.

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital do Processo Análogo à Licitação 004/2021 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, aos ____/____/____.

(Assinatura)

ATENÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br

OBSERVAÇÃO: A Comissão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas.

2 - OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Análogo à **Aquisição de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar**, com recurso do **Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P089/20-03 da Portaria 3.004 de 03 de novembro de 2020 e P089/20-03 da Portaria 3.245 de 02 de dezembro 2020**, Conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITENS: Medicamentos e Material Médico-Hospitalar

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Estimado	
				Unitário	Total
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P089/20-03 da Portaria 3.004 de 03 de novembro de 2020					
01	Máscara Regular N95/PFF2 – Deve possuir 6 camadas de proteção; com clip nasal; Formato anatômico; 02 tiras de elástico para fixação; Sem válvula; Produzido em TNT; Não estéril; e Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) e Inmetro. Projetado para filtrar pelo menos 95% das partículas de até 0,3µ	Unid	2.000	6,23	12.460,00
02	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI	Unid	4.000	1,80	7.200,00
SUBTOTAL					19.660,00
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P089/20-03 da Portaria 3.245 de 02 de dezembro de 2020					
03	Tira para medição de glicemia - tiras teste para medição de glicose em sangue, caixa contendo 50 tiras contendo chip de identificação. Compatível com aparelho oncal plus / onetouch select plus, Fornecer 20 aparelhos glicosímetros para utilização das tiras.	Cx com 50 unidades	440	26,75	11.770,00
04	Dialisador Capilar Médio Fluxo e Alta Eficiência de Uso Único	Unid	100	45,33	4.533,00
05	Compressa Gaze 7,5X7,5 Pcte c/ 10 Unid.ades, estéril Compressa cirúrgica, gaze, 7,5X7,5cm, tipo tela de algodão branca, com 08 dobras 13 fios por cm2, dobras laterais para dentro, trama uniforme, isento de impurezas e de fios soltos. Uso habitual: absorção em procedimentos cirúrgicos e campo asséptico.	Unid	10.000	0,55	5.500,00
06	KIT CATETER PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEN 11,5FRX16CM PARA HEMODIALISE-Contendo 01 cateter de 11.5 frs agulha introdutora de 18 ga, 01 fio guia em j reto 0,038/11,5fr, 01 dilatador 10fr, 01 dilatador 12 frs, 02 curativos tipo ilha telfa, 02 tampas de vedação de injeção	Unid	78,67	120	9.440,00
07	Torneira de Três Vias. Com conexão luer lock com tampas de proteção transparente, estéril, descartável	Unid	1,59	3.000	4.770,00
08	Fita adesiva hospitalar branca 19mmx50m . Fixação de ataduras, rótulos em saco plástico, seringas mamadeiras e no fechamento de pacotes de papel.	Unid	3,52	2.000	7.040,00
09	PVPI DEGERMANTE 1% ALMOTOLIA DE 100 ML	Unid	2,93	1.100	3.223,00
10	PVPI ALCOOLICO 1% IODO ATIVO ALMOTOLIA 100 ML	Unid	3,92	900	3.528,00

11	CAMPO OPERATORIO 25X28 ESTERIL PCT C 5UNID 100 %ALGODAO	PCT 05 unid	6,46	4.000	25.840,00
12	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA	Unid	1,73	2.900	5.017,00
13	Cateter curto para Punção Venosa Nº 18 Com cânula de poliuretano ou teflon, agulha siliconizada com bisel trifacetado, canhão transparente, estéril, descartável, em embalagem individual que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica do produto. Uso habitual: punção venosa de média duração.	Unid	1,99	3.400	6.766,00
14	ATADURA DE CREPOM 13FIOS 15CMX1,8M	Unid	0.96	6.500	6.240,00
SUBTOTAL					93.697,40
MEDICAMENTOS					
15	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G FRS/AMP IV/IM UN	FRS/AMP	22,73	1.500	34.095,00
16	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml - seringa com 0,4 ml com dispositivo de segurança, uso subcutâneo, indicado para o tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolismo pulmonar; da angina instável e infarto do miocárdio; profilaxia do tromboembolismo venoso; profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise.	Seringa	18,11	3.000	54.330,0
17	Cefazolina sodica 1g frs/amp IV/IM pó para solução injetável	FRS/AMP	8,80	2.000	17.600,00
18	Oxacilina 500mg FRS/AMP IV/IM pó para solução Injetável	FRS/AMP	1,74	3.000	5.220,00
19	Omeprazol 40mg FRS/AMP IV pó liofilico	FRS/AMP	29,97	800	23.976,00
20	Ceftriaxona dissódica 1 g, frasco ampola endovenosa, pó para reconstituição.	FRS/AMP	6,56	1.700	11.152,00
21	Contraste Não-Iônico - Fr. 100ml (300 MG I/ML) Uso intratecal, intravascular, oral, intracavitário	FRS	69,49	240	16.677,60
22	HEPARINA SODICA 5000UI/ML ML IV 5 ML FR/AMP	FRS/AMP	22,46	300	6.738,00
23	Propofol 10 mg/ml 20ml amp IV	AMP	30,67	400	12.268,00
24	Polimixina B sulfato 500.000UI FRS/AMP IM/IV/INTRATECAL	FRS/AMP	32,70	100	3.270,00
25	Isoflurano Frasco com 100 ml, solução para Inalação	FRS	109,7 3	40	4.389,20
26	METOPROLOL 1MG/ML 5ML AMP IV	AMP	21,27	100	2.127,00
SUBTOTAL					191.842,90
TOTAL					305.200,30

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Menor preço por item, conforme art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1 - É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente;

3.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências descritas no Processo Análogo à Licitação 004/2021, bem como as previstas no ANEXO I;

3.3 - Justificativa da escolha do fornecedor ou executante e do preço; e

3.4 - Documentos de habilitação conforme **item 06**.

3.5 - Somente serão aceitos produtos com no mínimo 2/3 do prazo total de validade previsto.

4 - OBSERVAÇÕES:

- **PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS**

- Local de entrega: Avenida João XXIII, 1.207, bairro Edgar Pereira, Montes Claros-MG.

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado após a aprovação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela área técnica da Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho.

5 - PARA RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1 - Os orçamentos/propostas comerciais deverão ser emitidos sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o item 2 – OBJETO e ANEXO I de acordo com a linha de fornecimento do item cotado, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador (no caso de procurador anexar a procuração autenticada em cartório), a favor do Hospital Aroldo Tourinho. O ANEXO II deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo:

a) Identificação, preferencialmente, em papel timbrado, do fornecedor/prestador do serviço (nome/razão social, CNPJ);

b) Endereço completo, telefone/fax, e-mail;

c) Descrição completa e detalhada do bem ou serviço, em conformidade com o objeto acima exposto;

d) Valor discriminado de cada item, valor unitário e total com duas casas decimais;

e) Prazo de entrega/execução;

f) Data, identificação do nome e assinatura do responsável pela informação;

g) Marca;

h) Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta dias.

5.2 - A proposta comercial (Anexo II) poderá ser encaminhada devidamente preenchida aos cuidados do Setor de Licitação através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br, em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinada até o dia:

26 de FEVEREIRO de 2021.

Para fácil identificação orientamos a empresa proponente identificar a proposta no campo assunto do e-mail com os seguintes dizeres: **PROCESSO ANÁLOGO Nº 004/2021.**

5.2.1 - A Proposta Comercial também poderá ser protocolizada, em envelope indevassável e hermeticamente fechado, aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-162, devendo ser entregues no Setor de Licitações até o dia e horário estipulados no Subitem 5.2.

6 – DOCUMENTAÇÃO:

Para se habilitarem ao processo seletivo de compra e contratação, ao proponente que apresentar a melhor proposta, será solicitado a apresentar, quando exigido no instrumento convocatório, a seguinte documentação:

6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.7 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma pendência;

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 – O licitante deve comprovar a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com o objeto da licitação, conforme documentação exigida. Documentações necessárias à comprovação da legitimidade técnica para o fornecimento do objeto.

6.4.2 – Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de competência, atualizado, do fabricante e distribuidor, se for o caso. É aceito como prova do licenciamento apresentação de protocolo que demonstre que a licitante, previamente licenciada, tenha requerido a revalidação de sua licença tempestivamente.

6.4.3 – Autorização de Funcionamento da ANVISA, Autorização de Funcionamento de Laboratório Industrial fabricante do medicamento cotado, expedido pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Portaria nº 2.814, republicada em 07 de abril de 1998 e, da Portaria nº 801, de 07 de outubro de 1998.

6.4.4 – Autorização Especial de Funcionamento (AE), para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998) do fabricante e distribuidor, se for o caso.

6.4.4 – Autorização de Funcionamento do Distribuidor, caso a empresa participante seja um Distribuidor de Medicamentos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999.

6.4.5 – Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977 e o artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20 de outubro de 1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001, emitido pela ANVISA, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

a) Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;

b) Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

6.4.6 – Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação

do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

6.4.7 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, as documentações a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.5 – DECLARAÇÕES:

A empresa deverá apresentar declaração de que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme os modelos:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo análogo de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

6.5.1 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela comissão de licitação ou por membro da equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou, ainda, em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.5.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de

Órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Após recebimento do contrato assinado e de toda a documentação citada acima, será encaminhada a Ordem de Fornecimento.

Dúvidas e outras informações poderão ser obtidas em horário comercial por meio do telefone (38) 2101-4069 e através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br.

Observação: Não serão considerados os orçamentos/propostas comerciais encaminhados fora dos termos exigidos nesta solicitação.

Montes Claros, 12 de fevereiro de 2021.

Responsável pela Elaboração
Érika de Oliveira Lopes
Gerente de Suprimentos

Lidilene Alcântara Vasconcelos
Membro da Comissão de Licitações

PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 004/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Processo)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 004/2021

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas propostas que não indicarem marca e nº do registro do item ofertado, quando for o caso.

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): _____

Prazo de Entrega: _____

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

Assinatura do representante legal do proponente

PROCESSO ANÁLOGO 004/2021
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato representada por seu superintendente, **Cláudio Medeiros Santos**, brasileiro, professor, casado, CPF nº _____.____.____-__, e o pela Diretora Assistencial, **Ana Paula Lopes Santos Guerra**, brasileira, enfermeira, casada, CPF nº _____.____.____-__, neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, no município de _____/____, CNPJ _____.____.____/____-__, representada por _____, CPF/MF _____.____.____-__, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar**, com recursos do **Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P089/20-03 da Portaria 3.004 de 03 de novembro de 2020 e P089/20-03 da Portaria 3.245 de 02 de dezembro 2020** firmado entre o município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, de acordo com proposta apresentada no PROCESSO ANÁLOGO 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através da Cotação Prévia de Preços do PROCESSO ANÁLOGO 004/2021 que, junto a todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL						

§ PRIMEIRO: A entrega deverá ser efetuada no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

§ **SEGUNDO:** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a conferência com o termo de fornecimento e demais exigências da Cotação Prévia de Preços do PROCESSO ANÁLOGO 004/2021, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

I - Na entrega será verificado o estado de conservação dos produtos.

II - Não serão aceitos produtos entregues em embalagem imprópria, defeituosa e/ou rasgada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

III - O documento fiscal deve ser emitido de acordo com as informações solicitadas na Ordem de Fornecimento.

§ **TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato.

4.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à por conta da Dotação Orçamentária da Fundação Hospitalar de Montes Claros através de recursos repassados através dos seguintes contratos firmados com o Município de Montes Claros:

4.2.1 – Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P089 /20-03 da Portaria 3.004 de 03 de novembro 2020 do 9º Termo Aditivo ao Contrato -----R\$ 20.000,00

4.2.2 – Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P089 /20-03 da Portaria 3.245 de 02 de dezembro 2020 do 10º Termo Aditivo ao Contrato ----- R\$ 288.000,00

4.3 - Para Contratação dos objetos, será realizada a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida sempre precedida de ordem de fornecimento da **dotação própria**, por meio de instrumentos contratuais distintos por dotação orçamentária, bem como emissão de documentos fiscais, para o fim de realizar despesas podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

I – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

II – Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital PROCESSO ANÁLOGO 004/2021, e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS

São responsabilidades da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;

II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São responsabilidades da CONTRATADA:

I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;

II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;

III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;

IV – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme artigo 4º - I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020: “Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato”.

VI – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente e todas as demais condições estabelecidas no Edital;

VII – Fornecer garantia nos prazos determinados;

VIII – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;

IX – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia.

X – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI – A CONTRATADA se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a

CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

§ PRIMEIRO: A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

IV – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

§ SEGUNDO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§ PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ SEGUNDO: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;
- e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de

igual teor.

Montes Claros, _____ de _____ de 2021

Cláudio Medeiros Santos
Superintendente

Ana Paula Lopes Santos Guerra
Diretora Assistencial

Sócio-administrador ou Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: